



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000 Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS e-mail:vereadoresjacutinga@hotmail.com



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2021, DE 08 DE MARCO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA ENTRADA

N 3525121 Data 10103 12021

Secretaria da Câmara

"Fica revogada a Resolução nº 001/2015, que "Proíbe o uso de telefone celular e outros aparelhos eletrônicos durante as sessões da Câmara Municipal e dá outras providências" e dá outras providências.

Os vereadores que este subscrevem, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.40 da Lei Orgânica c/c art.101, V, do Regimento Interno, fazem saber que o Plenário aprovou e a Mesa promulga, a teor do art. 29, VIII, art. 31, I c/c o art.129, II, do mesmo diploma legal, a seguinte Resolução:

Art. 1°. Fica revogada a Resolução n° 001/2015, de 28 de abril de 2015, que "Proíbe o uso de telefone celular e outros aparelhos eletrônicos durante as sessões da Câmara Municipal e dá outras providências", passando-se a permitir o uso de telefone celular e outros aparelhos eletrônicos durante as sessões.

Art. 2°. Permanece, apesar da revogação da Resolução especificada no art. 1°, o dever de bom senso aos vereadores, servidores e cidadãos que se fizerem presentes às sessões legislativas quanto ao uso do celular e demais aparelhos eletrônicos, em relação à manutenção do respeito ao silêncio no Plenário, a fim de manter o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3°. Caso qualquer dos presentes faltar com a consideração e o devido respeito em relação à sessão pelo uso do celular, através de barulhos excessivos que interrompam e/ou prejudiquem os trabalhos, o Presidente deverá proferir advertência verbal e, na reincidência, advertência escrita à servidores e vereadores, nos termos da Lei n° 752/98, arts. 116 e 126 e art. 12 do Regimento Interno, respectivamente, e para os cidadãos, o convite a retirar-se do recinto.

Art. 4°. Os casos omissos e as eventuais exceções à esta Resolução serão definidas pela Presidente da Câmara de Vereadores, através de ato próprio.

Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

"O PODER LEGISLATIVO É O **SUPORTE DA DEMOCRACIA".**

Cumissão de Diçamente, Finanças e Tributação.
Lin. 183 1830

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Jacutinga, aos 08 de março de

2021.

Sandra Mari Soares Vereadora

Elenir Tortelli Vereadora Gilnei Palavicini Vereador

Maximino Lorenzetti Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposição de revogação da Resolução 001/2015, que passa a autorizar o uso de celulares e aparelhos eletrônicos durante as sessões plenárias, se deve ao fato de que os vereadores que esta subscrevem entendem que, na atualidade, é imprescindível que os próprios vereadores, servidores e a população que assiste às sessões possam fazer uso de referidos aparelhos, pois o mundo virtual e o acesso às informações na internet podem ser de grande valia, principalmente aos Edis, quando da realização de suas manifestações durante a sessão ou para embasar algum requerimento, enfim, para acessar qualquer informação que possa contribuir para o entendimento e auxílio na apreciação das matérias que estão sendo debatidas.

Contudo, ressalta-se que se mantém no texto do projeto a ressalva de que deve haver bom senso de todos os envolvidos quanto à não perturbação dos trabalhos quando do uso do celular ou outro aparelho eletrônico, prevendo-se sanções em caso desrespeito.

Sandra Mari Soares Vereadora

Elenir Tortelli Vereadora Zilnei Palavicini Vereador

Maximino Lorenzetti Vereador



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 - CEP 99730-000 Fone: (54) 3368-1180 - JACUTINGA-RS e-mail:vereadoresjacutinga@hotmail.com

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO ATA Nº 27/2021

Ao 26(vinte e seis) dias do mês de março de 2021(dois mil e vinte e um), às 11:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Com os trabalhos abertos pela presidente Sandra Mari Soares é analisado o parecer da relatora Débora Nava Ogliari relativo ao Projeto de Lei nº 3404/2021, que Dispõe sobre a regularização de construções antigas em situação consolidada até a data da publicação da Lei nº 767, de 23/09/1998, Código do Meio Ambiente e Posturas do Município de Jacutinga. O parecer da relatora é favorável à tramitação do projeto no que é acompanhado com o voto do vice-presidente Gerson Dias sendo portanto o parecer da comissão favorável à tramitação do projeto. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 26 de Março de 2021.

Sandra Mari Soares

Presidente

Gerson Dias Vice-Presidente

Grow Las

Débora Nava Ogliari

Relatora



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000 Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS e-mail:vereadoresjacutinga@hotmail.com

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO ATA Nº 28/2021

Ao 26(vinte e seis) dias do mês de março de 2021(dois mil e vinte e um), às 11:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Com os trabalhos abertos pela presidente Sandra Mari Soares é analisado o parecer da relatora Débora Nava Ogliari relativo ao Projeto de Resolução nº 02/2021, Que revoga a Resolução nº 001/2015, que Proíbe o uso de telefone celular e outros aparelhos eletrônicos durante as sessões da Câmara Municipal e dá outras providências. O parecer da relatora é favorável à tramitação do projeto no que é acompanhado com o voto do vice-presidente Gerson Dias sendo portanto o parecer da comissão favorável à tramitação do projeto. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 26 de Março de 2021.

Sandra Mari Soares

Presidente

Gerson Dias Vice-Presidente

Débora Nava Ogliari

Relatora